

**PLANO DE INTEGRIDADE**

# **ADERES**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO**

# **Plano de Integridade - Versão 2024/2025**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICROS E  
PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**

**Diretor Geral  
Alberto Farias Gavini Filho**

**Diretor Setorial  
Hugo Santos Tófoli**

**Diretor Setorial  
Amarildo Selva Lovato**

**Diretor Setorial  
Antônio Alexandre dos Passos Souza**

**Unidade de Integridade  
João Venâncio Filho  
Orlando Anhoque**

**Junho /2024**

1	APRESENTAÇÃO.....	05
2	DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	05
3	INFORMAÇÕES SOBRE A ADERES.....	06
3.1	História.....	06
3.2	Cronologia.....	06
3.3	Estrutura Organizacional Atual.....	07
3.4	Missão, Visão e Valores.....	07
3.5	Competências.....	08
3.6	Planejamento Estratégico.....	11
4	SERVIÇOS PRESTADOS.....	11
4.1	Programa "Gestão Moderna".....	11
4.2	Programa "Capacitar para Empreender".....	11
4.3	Programa "Inova Mercado"	
5	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE.....	12
5.1	Base Legal Plano de Integridade da ADERES.....	12
5.2	Comissão de Ética.....	13
5.3	Ouvidoria.....	15
5.4	Unidade Executora de Controle Interno (UECI).....	16
6	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE.....	17
6.1	Estrutura e Conteúdo do Sítio Institucional.....	17
6.2	Comunicação e Divulgação.....	18
7	ANÁLISE DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	18
7.1	Conceito de Riscos.....	18
7.2	Tipos de Riscos.....	18
7.3	Abordagem, Análise e Tratamentos dos Riscos.....	20
8	MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	20
9	COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	21
10	PLANO DE AÇÃO.....	23

## **Mensagem aos Servidores da ADERES**

“Alinhado a tendência mundial e do Governo do Estado no sentido de promover a integridade no serviço público, a Agência de Desenvolvimento das Micros e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, seguindo as diretrizes propostas pelo Decreto nº 9.203/2017 e da Lei Estadual 10.933/2019, estabelece o presente Plano de Integridade, que busca contribuir para um ambiente de integridade no âmbito institucional, tendo como pilares estruturadores a conduta ética e a probidade.

É importante destacar também, que o Plano de Integridade representa a união de diversas ações de controle interno visando atingir todas as unidades administrativas da ADERES.

Para que o programa de integridade possa gerar valor para a nossa comunidade interna e externa, inclusive para servir como fator mitigador de ações antiéticas, é necessário que seja efetivo, sendo importante a união de todos os servidores para que o objetivo seja alcançado.

Na prática, isso implica respeitar o processo gradativo de implementação e fortalecer uma cultura de integridade nos níveis estratégicos, táticos e operacionais desta agência, que com certeza trará mais transparência e eficiência nas atividades da autarquia.

Consequentemente, com a autarquia atuando de forma íntegra, segura e eficiente, é a sociedade capixaba quem será beneficiada com a melhoria do ambiente em que vivem, levando a todos qualidade de vida, dignidade e prosperidade”.

O Plano de Integridade foi aprovado pela alta administração desta autarquia, através da instrução de serviço conjunta 001/2022, publicada no DIO-ES de 22/08/2022.

**Alberto Farias Gavini Filho**  
**Diretor Geral / ADERES**

## 1. APRESENTAÇÃO:

Integridade pública é um conjunto de ações e iniciativas que são trabalhadas para o aumento da transparência, a gestão eficiente e eficaz dos recursos, a adoção de controles e acompanhamento das ações e mecanismos de punição a agentes públicos ou não por desvios. O objetivo desse conjunto de ações de forma estruturada é proteger a Administração Pública contra riscos de corrupção e garantir a adequada prestação de serviços à sociedade, estreitando a relação entre o Estado e a população.

O Programa de Integridade é entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a eliminação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade.

O Plano de Integridade é o documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, com vistas a prevenir, detectar, punir e eliminar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (lei 10.993/2019)

Espera-se dos servidores da ADERES, em todos os níveis hierárquicos, um comportamento ético e íntegro, baseado nos valores e nos princípios constitucionais, legais e organizacionais, bem como no Código de Ética Profissional do Poder Executivo Federal.

## 2. DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento e apoio da alta direção da ADERES para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis, aos princípios que regem a administração pública e da implementação das políticas de integridade, é condição indispensável para criação e funcionamento de um programa de Integridade. As lideranças ocupam naturalmente uma posição de destaque, são alvos de maior atenção dos funcionários, sendo seus atos por eles reproduzidos.

São exemplos de comprometimento da alta direção:

- ✓ Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
- ✓ Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
- ✓ Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão ou entidade também o façam;
- ✓ Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.

Na ADERES a Alta Direção firmou o compromisso com a implementação do Programa de Integridade junto a Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT por meio da assinatura da Instrução de Serviço conjunta ADERES/SECONT Nº 001/2022, publicada no DIOES de 22 de agosto de 2022.

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE A ADERES

#### 3.1. História:

A Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo - ADERES foi constituída inicialmente como empresa pública pela Lei 5.303 de 13 de dezembro de 1996, e tinha por finalidade a captação de recursos no mercado, a promoção, articulação de ações e projetos estruturantes para o desenvolvimento da economia estadual.

Em 2007 foi transformada em autarquia integrando a administração pública indireta, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira através da lei complementar nº 382, ficando vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES.

Em 10 de janeiro de 2012, teve seu eixo de atuação alterado por meio do Decreto nº 2942-R, passando a ser chamada Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar.

#### 3.2. Cronologia da criação

3.2.1 - Lei Complementar nº 382, de 21 de maio de 2007 - Dispõe sobre a transformação da Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo – ADERES em autarquia e dá outras providências:

Art. 3º - A ADERES tem por finalidade articular, elaborar e realizar a gestão de programas e projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e que elevem o padrão de competitividade de setores econômicos, de regiões e da economia do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Para consecução da sua finalidade, a ADERES desempenhará as seguintes atividades:

I - Articular órgãos públicos federais, estaduais e municipais, visando à integração e a intercomplementariedade de especializações e responsabilidades funcionais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável; entre outras atribuições estabelecidas nessa lei..

3.2.2 - Decreto nº 2942-R, de 09 de janeiro de 2012 – Altera a denominação da Agência Desenvolvimento em Rede do Espírito – ADERES.

Art. 1º - A Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo – ADERES passa a ser denominada Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES.

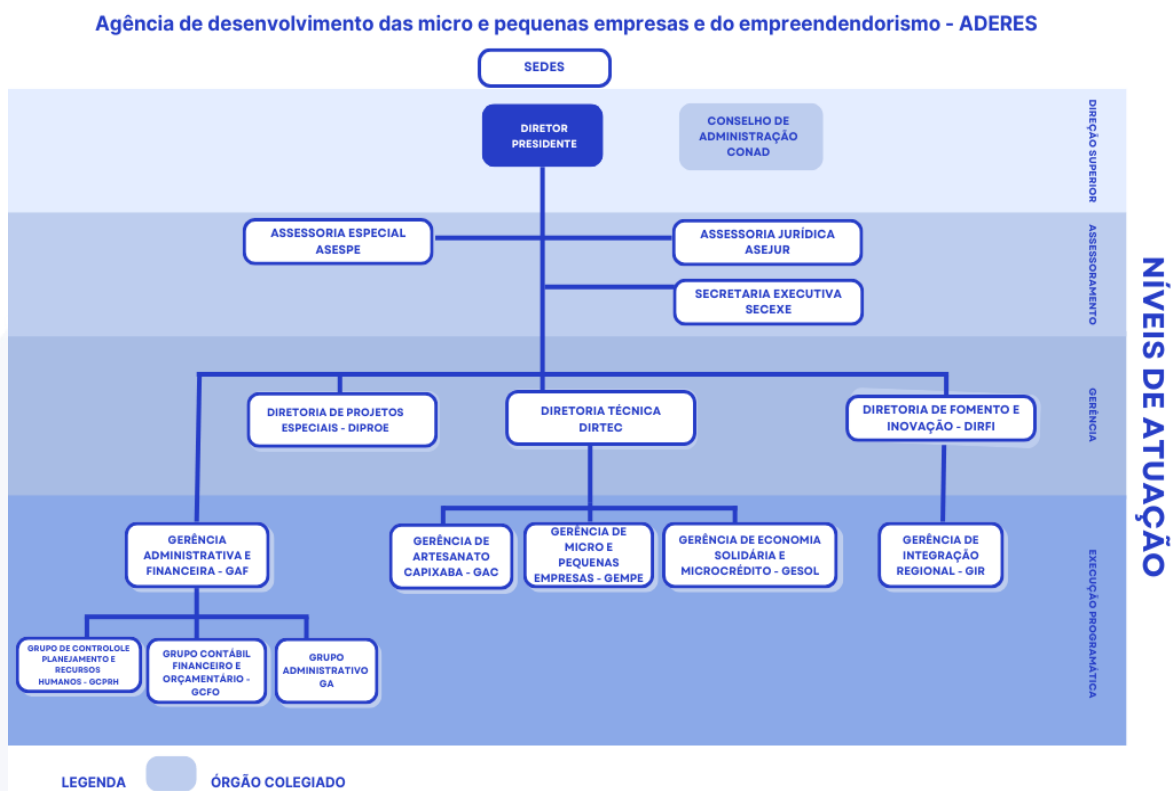
3.2.3 - Decreto nº 4881-R, de 03 de maio de 2021 - Altera a estrutura organizacional básica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES.

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em nível de execução programática, a seguinte unidade administrativa:  
I - A Diretoria de Projetos Especiais - DIPROE, subordinada hierarquicamente ao Diretor Presidente.

3.2.4 - Decreto nº 5439-R, de 17 de julho de 2023 - Altera a estrutura organizacional básica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES.

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em nível de gerência, a Diretoria de Fomento e Inovação - DIRFI, subordinada hierarquicamente ao Diretor Presidente.

### 3.3. Estrutura Organizacional Atual (Decreto nº 5439-R, de 17 de julho de 2023)



### 3.4. Missão, Visão e Valores

**Missão:** Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba.

**Visão:** Ser referência na promoção do empreendedorismo, da inovação e a sustentabilidade para os pequenos negócios, ampliando a geração de trabalho e renda.

**Valores:** Criatividade e inovação / Ética e transparência / Sustentabilidade / Eficiência e resolutividade / Respeito às diferenças / Qualidade no atendimento / Desenvolvimento humano

### 3.5. Competências e Atribuições

#### 3.5.1 – Diretor Geral (Art. 10º. da LC nº 382 de 19/03/2007)

Ao Diretor Geral compete planejar, organizar, coordenar, controlar e gerir as atividades do órgão, obedecendo às resoluções, diretrizes e normas aprovadas pelo Conselho de Administração; promover a elaboração de planos, programas, metas, objetivos e orçamentos anuais e plurianuais, submetendo-os ao Conselho de Administração; firmar convênios, acordos, ajustes e contratos; supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas do órgão; autorizar despesas; designar os responsáveis pelas unidades orgânicas e coordenar a elaboração do plano de ação do órgão; delegar atribuições ao Diretor Técnico e ao Diretor Administrativo e Financeiro e exercer outras atividades necessárias para o alcance da finalidade do órgão.

##### 3.5.1.1 – Compete à “Assessoria Especial – AESPE”

- Prestar assistência ao Diretor Geral na elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos, supervisionar a elaboração de balancetes, balanço e prestação de contas anuais;
- Prestar assessoramento nos diversos assuntos para alcance dos objetivos da ADERES.

##### 3.5.1.2 – Compete à “Assessoria Jurídica – ASJUR” (Art. 11º. da LC nº 382 de 19/03/2007)

- Prestar assistência jurídica permanente à ADERES;
- Representar ativa e passivamente em juízo, perante os Tribunais ou fora deles, nos casos contencioso, administrativos ou amigáveis;
- Colaborar com as demais unidades administrativas da autarquia, na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos, bem como na interpretação de textos e instrumentos legais;
- Elaborar estudos de pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades da Aderes;
- Realizar exames de editais, minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados pela autarquia, com a emissão de parecer, bem como a prática de todos os demais atos de natureza judicial ou contenciosa;
- Outras atividades correlatas.

##### 3.5.1.3 – Compete à “Assessoria Especial de Formação Empreendedora”

- Promover, coordenar e implementar cursos e palestras de capacitação e formação empreendedora
- Articular parcerias externas para realizar cursos e eventos de capacitações
- Acompanhar/fiscalizar a execução de convênios e/ou outros termos visando apoio à sua área de competência.

##### 3.5.1.4 – Compete à “Gerência Administrativa e Financeira – GAF”

- Coordenar os serviços administrativos e financeiros da ADERES e zelar pela conservação dos bens patrimoniais;
- Dirigir e orientar a execução dos serviços de natureza financeira;
- Coordenar a elaboração do orçamento anual;
- Elaborar o programa de treinamento e capacitação de pessoal;
- Supervisionar as atividades relativas à gestão de recursos humanos;
- Executar as atividades de compras.



### 3.5.2 – Diretoria Setorial (DIRTEC)

Compete à Diretoria Setorial (Técnica), dentre outras atividades correlatas e

Complementares na sua área de atuação:

Coordenar e controlar as atividades das gerências que lhe estão subordinadas;

Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de relacionamento com os

Parceiros da ADERES;

Implementar, no que lhe couber, os objetos de contratos e convênios celebrados com

Outras entidades e órgãos públicos;

Elaborar planos, programas, projetos e orçamentos sob sua coordenação, segundo

Normas vigentes;

Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos.

#### 3.5.2.1 – Compete à “Gerência de Micro e Pequenas Empresas – GEMPE”

•Coordenar e supervisionar a implantação, implementação e direção dos serviços, ações e projetos de apoio, fomento, expansão e fortalecimento das micro e pequenas empresas no Estado do Espírito Santo;

•Atuar efetivamente para a construção de marcos regulatórios, visando criar ambientes favoráveis aos micro e pequenos negócios;

•Fortalecer o Fórum Capixaba Permanente das Microempresas, Empresas de Pequeno

•Porte e Microempreendedores Individuais - FOCAMPE;

•Estabelecer parcerias que proporcionem a qualificação do segmento;

•Atrair novos investimentos e negócios para o Estado;

•Produzir e analisar, de forma sistemática e organizada, dados econômicos mercadológicos e sociais para indicação de propostas práticas que estimulem o desenvolvimento sustentável;

•Articular-se para a concepção e desenvolvimento de ações conjuntas para o desenvolvimento industrial, comercial e dos serviços, inclusive através da formação de consórcios e associações microrregionais;

•Identificar e fomentar cadeias produtivas estratégicas para o a promoção do desenvolvimento regional;

•Criar condições especiais para o surgimento sustentado de novas empresas em setores econômicos estratégicos;

•Realizar eventos pertinentes ao setor, promover e implementar ações, programas e projetos, com foco no seu campo de atuação;

•Estabelecer intercâmbio com iniciativas de outras unidades da Federação, da União e Internacional;

•Fomentar e apoiar o associativismo de empreendedores urbanos e rurais.

#### 3.5.2.2 – Compete à “Gerência de Economia Solidária e Microcrédito – GESOL”

•Promover a interação entre os órgãos de governo para aplicação das políticas e programas em favor do setor;

•Promover e estabelecer a articulação, interação e parcerias entre os órgãos do governo federal de economia solidária;

•Articular com os gestores públicos municipais para unificação de ações das políticas do Programa de Desenvolvimento Solidário com Inclusão Social

### 3.5.2.3 – Compete à “Gerência de Artesanato Capixaba – GAC”

- Promover e coordenar políticas públicas de interesse do profissional do artesanato
- Captar e oferecer oportunidades de comercialização dos produtos artesanais
- Representar o artesanato do estado junto ao Programa do Artesanato Brasileiro
- Emitir a Carteira do Artesão (SICAB)
- Acompanhar/fiscalizar a execução de convênios e/ou termos de parcerias de apoio ao segmento do artesanato.



### 3.5.3 – Diretoria Setorial (DIRFI) (Dec 5439-R, 17/07/2023)

✓ Compete à Diretoria Setorial (Fomento e Inovação), dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

Atuar na gestão dos programas de microcrédito, bancos comunitários, projetos especiais, programas de qualidade, projetos e atividades voltadas a integração regional e ao empreendedorismo turístico; e

Trabalhar em conjunto com a Diretoria Técnica na coordenação de trabalhos intergovernamentais para a concepção e elaboração de propostas de políticas públicas.

### 3.5.3.1 – Compete à “Gerência de Integração Regional – GIR”

- Promover a interação entre os órgãos de governo para aplicação das políticas e programas de interiorização do desenvolvimento e de microcrédito orientado e produtivo;
- Promover e estabelecer a articulação, interação e parcerias entre os órgãos do governo federal de microcrédito;
- Fortalecer as articulações com os parceiros de microcrédito, BANESTES, SEBRAE e Municípios;
- Apoiar e promover a articulação com a Rede Capixaba de Bancos Comunitários;
- Articular com as representações dos micros e pequenas empresas e em preendedor individual a promoção do desenvolvimento do microcrédito;
- Promover a capacitação dos agentes de crédito;
- Apoiar, promover e acompanhar a assistência financeira para o fortalecimento e melhoria da qualidade dos setores produtivos locais;
- Estudar e equacionar prioritariamente a questão de financiamento à geração de trabalho e renda, inclusive através da implantação de programas e fundos específicos para apoio às micro e pequenas empresas

### 3.5.4 – Diretoria Setorial (DIPROE) (Dec 4881-R, 03/05/2021)

- Compete à Diretoria Setorial (Projetos Especiais), dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:
- Coletar, sistematizar e analisar dados e informações para a elaboração de estudos comparados sobre desafios e projetos locais, regionais e nacionais;
- Desenvolver propostas de políticas públicas estratégicas destinadas ao desenvolvimento sustentável;
- Elaborar políticas estratégicas de desenvolvimento dos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas urbanas e rurais;
- Fomentar projetos de inovação para atendimento aos segmentos atendidos pela Aderes;
- Trabalhar em conjunto com a Diretoria Técnica na coordenação de trabalhos intergovernamentais para a concepção e elaboração de propostas de políticas públicas

### 3.6. Planejamento Estratégico

O principal objetivo da estratégia na gestão pública é ajudar as organizações do setor público a “criar valor público”, em outras palavras, desenvolver uma sociedade melhor, mais justa e sustentável a partir da prestação de serviços de qualidade. Sendo assim, o planejamento tem um papel essencial para garantir a efetividade do setor público e, conseqüentemente, influir positivamente nos serviços utilizados pelos cidadãos.

O planejamento permite que a organização se mantenha relevante para o contexto mesmo com as imprevisibilidades que a cercam, auxiliando nas decisões institucionais e a superar as dificuldades provocadas pelas mudanças ou a aproveitar as oportunidades delas decorrentes.

A gestão estratégica é muito mais abrangente que o planejamento estratégico, tendo em vista que engloba ações voltadas a integridade, ao desenvolvimento de projetos, ao atingimento dos objetivos estratégicos, ao seu monitoramento e aderência de forma contínua e sistemática.

A ADERES, a cada início de exercício, sistematicamente realiza o seu planejamento estratégico, no intuito de fortalecer a cultura de orientação por processo e informação, melhorando o aprendizado organizacional, o pensamento sistêmico e estabelecer metas e diretrizes de controles internos, de forma a garantir e realizar previsibilidade das ações institucionais.

A última revisão do planejamento estratégico da Aderes foi realizada no início de 2023, estabelecendo estratégias e projetos para o período 2023-2026, visando o desenvolvimento de ações e tarefas para posicionar o órgão como uma instituição conhecida e respeitada no mercado. No item 7 adiante, estão os principais programas em execução pela Aderes.

## 4. SERVIÇOS PRESTADOS

A ADERES tem a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Estado Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, e tem os seus setores de atuação efetivamente voltados ao apoio e capacitação técnica para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, segmento do artesanato, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar.

No planejamento estratégico 2023-2026, a ADERES destaca a participação e apoio na execução de quatro grandes programas/projeto: “Gestão Moderna”, “Capacitar para Empreender”, “Inova Mercado” e “Crédito para Empreender”, com os seguintes objetivos gerais:

### 4.1 – Programa “Gestão Moderna”:

Capacitar servidores para ter qualidade, eficiência e eficácia na prestação de serviços à sociedade, por meio de um atendimento humanizado, racional e resolutivo; aperfeiçoar os processos e procedimentos internos; promover a orientação jurídica para reduzir as inconsistências processuais; captar recursos para execução dos projetos; modernizar equipamentos e procedimentos e divulgar as ações da autarquia, interna e externamente, permitindo que a população capixaba conheça e

utilize seus serviços para gerar trabalho e renda.

Projetos vinculados: 6

#### 4.2 – Programa “Capacitar para Empreender”:

Capacitar, qualificar e profissionalizar os empreendedores cadastrados como micro empreendedor individual, micro e pequena empresa, economia solidária, artesanato e agricultura familiar, por meio de cursos, oficinas, palestras, treinamentos, consultorias, entre outras ações que promovam o desenvolvimento das capacidades de cada empreendedor, melhorando a gestão do seu negócio, gerando inovação, agregando valor aos seus produtos e aperfeiçoando e/ou qualificando para uma ocupação.

Projetos vinculados: 5

#### 4.3 – Programa “Inova Mercado”:

Fomentar e ampliar o mercado consumidor das micro e pequenas empresas, da economia solidária, do artesanato, dos produtores familiares, a partir da criação de novos espaços de comercialização, agregação de valor aos produtos, uso de tecnologias e mídias sociais, visando divulgação e comercialização, ampliação de mercado via e-commerce e aplicativos específicos para este fim, bem como ações de fortalecimento das vendas e de inovação

Projetos vinculados: 14 (sub-projetos: 10)

#### 4.4 – Programa “Crédito para Empreender”:

Fomentar e ampliar o mercado consumidor das micro e pequenas empresas, da economia solidária, do artesanato, dos produtores familiares, a partir da criação de novos espaços de comercialização, agregação de valor aos produtos, uso de tecnologias e mídias sociais, visando divulgação e comercialização, ampliação de mercado via e-commerce e aplicativos específicos para este fim, bem como ações de fortalecimento das vendas e de inovação.

Projetos vinculados: 2

## 5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

### 5.1. Base legal do Plano de Integridade da ADERES:

A Lei nº 10.993, de 24/05/2019, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES em 27/05/2019, reflete o compromisso do Estado do Espírito Santo em combater a corrupção em todas as suas formas e contextos, promovendo os valores da integridade, ética, transparência pública, controle social e interesse público.

De acordo com as disposições do Decreto 5114-R, de 28/03/2022, que regulamentou o Art. 26 da Lei 10.993/19, o compromisso de cada órgão em relação à implementação do Programa de Integridade, nos termos estabelecidos na referida Lei, será formalizado por meio de uma Portaria Conjunta assinada entre a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e o órgão ou entidade em questão.

Nesse contexto, em 19/08/2022, foi assinada a Instrução de Serviço nº 041, entre a ADERES e a SECONT, estabelecendo prazos, papéis e responsabilidades para a implementação do Programa de Integridade nesta Autarquia, com as seguintes definições:

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da ADERES:

- I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;
- III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da ADERES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.
- IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da ADERES.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da ADERES, no exercício de sua competência:

- I - Submeter à aprovação do Diretor Presidente da ADERES a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - Apoiar as Diretorias e respectivas gerências no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na ADERES;
- V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na ADERES;
- VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII - Monitorar o Programa de Integridade da ADERES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT.

Art. 5º. Devem os Diretores Setoriais, os gerentes e os demais servidores da ADERES prestar, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

## 5.2. Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, foi instituída pela Instrução de Serviço Nº. 027/2024, de 02/04/2024, e publicada no DIO-ES de 03/04/2024, conforme estabelecido no artigo 16 do Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

A referida Comissão está composta por 3 (três) membros designados por ato do Diretor Geral da ADERES e seus membros, todos comissionados e sem dedicação, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Uma vez que a ADERES ainda não tem o seu próprio código de ética, cabe a todos os seus servidores, conhecer, seguir e respeitar o regime-padrão dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, instituído pelo Decreto Nº 1595-R, de 06 de dezembro de 2005, e aplicar o que nele está definido, destacando:

Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º. do Decreto 1595-R):  
Interesse público; Integridade; Imparcialidade; Transparência; Honestidade; Responsabilidade; Respeito e Competência

- Dos Deveres do Servidor Público (Art. 2º. do Decreto 1595-R):
- Agir com honestidade e integridade no trato dos interesses do Estado;
- Exercer, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função;
- Tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos e os usuários;
- Ser assíduo e pontual no serviço;
- Guardar sigilo sobre os assuntos do órgão;
- Ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;
- Respeitar a hierarquia, sem temor de representar contra qualquer;
- Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência;
- Utilizar os recursos do Estado para atender ao interesse público;
- Manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética;
- Informar sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionada do com seu cargo, emprego ou função e tomar medidas para evitá-los;
- Ser preciso, objetivo e claro em suas manifestações verbais
- Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder..;
- Quando em missão ao exterior, comportar-se de forma a reforçar a reputação do Estado e do Brasil;
- Respeitar a outros códigos de ética aplicáveis, em razão de classe, associação ou profissão.

Art. 3º - É dever, ainda, do servidor, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste código, devendo questionar se:

- I – Seu ato viola lei ou regulamento;
- II – Seu ato é razoável e prioriza o interesse público;
- III – Sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

Das Vedações (Art. 4º. do Decreto 1595-R):

- Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmio, comissão, empréstimo pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para influenciar ou deixar de fazer algo no exercício de seu cargo, emprego ou função pública;
- Utilizar pessoal ou recursos materiais do Estado em serviços ou atividades particulares;
- Referir-se, de modo depreciativo ou desrespeitoso, a outros servidores públicos, a autoridades públicas ou a atos do poder público, admitindo-se a crítica em trabalho assinado;
- Manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheira ou parente até o segundo grau civil;
- Opor resistência injustificada ao andamento de documentos ou processos, ou à realização de serviços;
- Retirar, sem prévia e expressa anuência da autoridade competente, qualquer

documento ou objeto do local de trabalho;

•Entre outros atos

Das atribuições da Comissão de Ética (Art. 16º. do Decreto 1595-R):

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta/autárquica e fundacional, instituirão uma comissão de ética, com as seguintes competências:

I – Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II – Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;

III – Promover a manutenção de alto padrão ético;

IV – Divulgar este Código de Ética;

V – Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI – Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior Estadual de Ética Pública. (Alterado pelo Decreto nº 1.826-R de 23/06/2006)

### 5.3. Ouvidoria

A Ouvidoria da ADERES foi constituída pela Instrução de Serviço Nº 052/2023, de 21/09/2023 e publicada no DIO-ES de 22/09/2023, composta por 2 (dois) servidores comissionados.

Está subordinada a Ouvidoria Geral do Estado, ligada à Secretaria de Estado de Controle e Transparência e foi criada com a visão de fortalecer os princípios de transparência, cidadania e eficiência na administração pública.

O principal canal de acesso à Ouvidoria/ADERES é através do sítio/Aderes na internet, no endereço <https://aderes.es.gov.br/acesso-a-informacao>, nos seguintes passos:

Passo 1:



The screenshot displays the website interface for ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo). The header includes the logo of the Government of Espírito Santo and the text 'GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO'. The main navigation bar contains 'Portal do Governo' and 'SEDES'. A search bar is located on the right. The central content area features a large banner for 'OUVIDORIA' with the text: 'Um canal para participação do cidadão na gestão do Estado do Espírito Santo. Encaminhe elogios, sugestões, reclamações, denúncias ou obtenha informações! www.ouvidoria.es.gov.br'. A sidebar on the left lists various menu items: PÁGINA PRINCIPAL, ACESSO À INFORMAÇÃO, INSTITUCIONAL, CONTATO, EVENTOS 2024, EDITAIS ADERES, NOTÍCIAS, FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, ARTESANATO, ECONOMIA SOLIDÁRIA, and MINUTO EMPREENDEDOR. The bottom of the page shows a 'Notícias' section with navigation arrows.

## Passo 2:



Desde da sua instituição oficial, em 21/09/2023, a Ouvidoria da ADERES tem buscado desempenhar um papel fundamental no diálogo de esclarecimento e apoio com os cidadãos que se manifestam através desse canal de comunicação.

Nos primeiros 180 dias foram registradas 114 manifestações, assim distribuídas:

- 67 Reclamações respondidas
- 32 Informações respondidas
- 8 Elogios analisados
- 4 Sugestões analisadas

### 5.4. Unidade Executora de Controle Interno (UECI)

A Unidade Executora de Controle Interno – UECI/ADERES - foi instituída inicialmente em 05/02/2021, pela Instrução de Serviço nº 012/2021.

Depois, passou por algumas alterações e atualmente está regulamentada pela Instrução de Serviço nº 037/2023, publicada no DIO-ES de 05/07/2023, e que foi alterada pela Instrução de Serviço N°. 025/2024, de 01/04/2024, publicada no DIO-ES, de 02/04/2024, composta por 4 (quatro) servidores, todos comissionados e sem dedicação exclusiva, sendo que um deles desempenha o papel de o Coordenador da unidade.

#### Das Competências UECI/ADERES:

- Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à
- Unidade Gestora da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES,
- Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;
- Efetuar análise de riscos;
- Adotar medidas de integridade e compliance;
- Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;



- Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da ADERES;
- Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na LC nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

## 6. INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

### 6.1. Estrutura e Conteúdo do Sítio Institucional (Internet)

As matérias e fatos relevantes são preparadas pela assessoria de comunicação e divulgadas no portal da Aderes, dando transparência e levando informações úteis ao público em geral.

#### Página principal:

#### Acesso à informação:

Acesso à Informação	
Acesso à Informação	
Plano Plurianual	<a href="#">Clique</a>
Contratos	<a href="#">Clique</a>
Obras do Estado do Espírito Santo	<a href="#">Clique</a>
Convênios	<a href="#">Clique</a>

## Melhorias a serem introduzidas (em fase de elaboração):

•Novas Abas e Sub-Abas:

### ✓Plano de Integridade

- Informações básicas
- Legislação e Publicações
- Sobre a Unidade de Integridade
- Informações básicas

### ✓Unidade de Executora de Controle Interno (UECI/ADERES)

- Informações Sobre a UECI
- Normas e Procedimentos
- Norma Geral
- Norma de Procedimento Exclusiva

## 6.2. Comunicação e Divulgação

### Projeto "Divulga ADERES"

A Assessoria de Comunicação da ADERES é responsável por elaborar releases com o objetivo de divulgar as ações desenvolvidas pela autarquia para fomentar os pequenos negócios. Os textos são disponibilizados no site da instituição, além de serem enviados para a imprensa local e nacional.

### Projeto "Redes Sociais"

A Assessoria de Comunicação também faz a gestão das mídias digitais como Instagram, facebook, youtube e site da ADERES.

## 7. ANÁLISE DE RISCOS À INTEGRIDADE

### 7.1. Conceito de Riscos

Risco de integridade pode ser definido com o uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição. A gestão de riscos de integridade visa identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de tais práticas.

O Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU, estabelece 6 principais riscos de integridade, e que serão utilizados inicialmente como modelo conceitual para o início do processo de gestão da ADERES, a partir do qual serão validados, acrescidos ou excluídos pelos gestores da autarquia, conforme demonstrado no quadro a seguir, mas que posteriormente será construído/adaptado às peculiaridades de riscos desta autarquia.

### 7.2. Tipos de Riscos

As medidas de acompanhamento e abrandamento dos riscos de integridade da ADERES e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, a serem aplicados caso a caso, foram definidos com base nas possibilidades estabelecidas em literatura e diversos outros planos existentes, que mostram comuns em várias situações, exemplificados como segue:

RISCO	DEFINIÇÃO
1. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:	<p>Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Eximir-se do cumprimento de obrigações;</p> <p>Conceder cargos ou vantagens em troca de algo;</p> <p>Favorecer informação para interesses privados, entre outras condutas vedadas.</p>
2. Nepotismo:	<p>Uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares, conforme disposições da Emenda Constitucional N° 59, de 18 de novembro de 2008, que eleva para o terceiro grau do parentesco vedado pelo inciso VI do artigo 32 da Constituição Estadual, proíbe o nepotismo cruzado</p>
3. Conflito de Interesses	<p>O Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, caracteriza o conflito de interesses em seu Art. 8º como a oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:</p> <p>I – Do próprio servidor;</p> <p>II – De parente até o segundo grau civil;</p> <p>III – De terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;</p> <p>IV – De organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.</p> <p>Trata-se de situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.</p>
4. Pressão interna ou externa, ilegal ou antiética para influenciar agente público:	<p>São pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público, como, por exemplo:</p> <p>I - Influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida;</p> <p>II - Ações de retaliação contra possíveis denunciante.</p> <p>Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).</p>
5. Solicitação ou recebimento de vantagem indevida:	<p>Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.</p>
6. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados:	<p>Apropriação indevida;</p> <p>Irregularidades em contratações públicas;</p> <p>Outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado, como por exemplo:</p> <p>I - Veículos oficiais;</p> <p>II - Utilização imprópria de tempo de trabalho.</p>

### 7.3. Abordagem, Análise e Tratamento dos Riscos

O risco à Integridade é uma das categorias que compõe a gestão de riscos de uma instituição, alicerçado na prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos do órgão e resultem em ocorrência de situações de fraude e corrupção.

Os riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, são ou serão tratados com ações de controles internos, cuja finalidade é contribuir para o alcance dos objetivos da Autarquia. Além disso, a identificação e tratamento dessa categoria específica de riscos visa à preservação da imagem e da ele cumpra adequada e satisfatoriamente seus objetivos institucionais. O gerenciamento de riscos à integridade de trata a Lei 10.993/2019.

“Risco à integridade é o efeito da incerteza relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos. ”

Os riscos a integridade exemplificados adiante servirão como ponto de partida para a identificação e serão submetidos à validação da alta administração da ADERES, podendo haver exclusões e acréscimos ao modelo sugerido e a metodologia a ser adotada ainda será descrita.

## 8. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O plano de monitoramento contínuo tem como objetivo avaliar a eficácia da implementação do modelo de Integridade da ADERES.

É necessário a implantação de um processo para identificar prontamente falhas e áreas que necessitam de aprimoramento, permitindo que a Autarquia reaja de forma ágil a novos riscos de integridade que possam surgir.

Para alcançar essa finalidade, algumas medidas de gestão de riscos à integridade, como capacitação dos servidores, o fortalecimento das instâncias de integridade, os canais de comunicação, e relatos recebidos pela Ouvidora, entre outros, serão implementados a curto/médio prazo, envolvendo as áreas operacionais afetadas.

No programa de integridade faz-se necessário estabelecer uma política de monitoramento contínuo a fim de dar dinamismo e promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos do órgão no decorrer do tempo.

O propósito do monitoramento é assegurar que as práticas e controles internos estejam apropriados para as operações da organização e alcancem os objetivos para os quais foram estabelecidos.

Para realizar o monitoramento contínuo do Plano de Integridade da ADERES, foram determinadas as ações que seguem:

<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>PRAZOS</b>
Monitoramento das ações propostas no Plano de Integridade	UECI e Unidade de Integridade Áreas responsáveis pelas medidas de tratamento	2º. Semestre 2024
2. Divulgação da Conclusão de ações propostas.	UECI e Unidade de Integridade	2º. Semestre 2024
3. Avaliação e Revisão do Plano de Integridade	UECI e Unidade de Integridade	1º. Trimestre 2025
4. Nova versão do Plano de Integridade	UECI e Unidade de Integridade	Mar – Abr / 2026

## 9. COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A Lei 10.993, de 24 de maio de 2019, publicada no DIO-ES em 27/05/2019, trata em vários dos seus artigos, a questão da “comunicação/capacitação” como forma e meio de levar aos seus agentes públicos as informações sobre a correta prestação do serviço público, de forma clara, objetiva e didática, destacando, *ipsis litteris*, alguns pontos da lei:

Art. 3º. São objetivos do Programa de Integridade da Administração Pública:

----

“X - estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;  
 XI - assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;  
 XII - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.”

Art. 11. Constituem as etapas principais de implementação do Programa de Integridade da Administração Pública, dentre outras:

-----

“VII - comunicação e treinamento periódicos;  
 VIII - divulgação e utilização do canal de denúncias (ouvidoria)”

Art. 18. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade da Administração Pública abrangem todas as iniciativas destinadas a levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público, de forma clara, objetiva e didática.

§ 1º São objetivos das ações de comunicação e treinamento:

I - Assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assimilem os valores do órgão ou entidade;  
 II - Comunicar as regras e expectativas do órgão ou entidade a todo o público interno e externo acerca dos padrões éticos e de integridade assumidos como diretrizes do seu funcionamento;

III - garantir que os servidores públicos guiem suas ações pelos padrões éticos e de integridade estabelecidos;

IV - Fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem do órgão ou entidade como organização íntegra; e

V - Explicitar o que o órgão ou entidade esperam de seus parceiros.

§ 2º Os objetivos exemplificativamente elencados no § 1º deste artigo podem ser utilizados de maneira isolada ou agrupados, devendo estar, em qualquer caso, em total alinhamento com as finalidades e diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade implementado.

§ 3º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública o dever de utilizar os recursos e esforços necessários para promover ações de comunicação e treinamento, visando à adequada implementação do Programa de Integridade, em especial, a mitigação dos riscos de integridade identificados.

§ 4º Todos os treinamentos desenvolvidos deverão ser registrados e documentados com lista de presença e poderão influenciar na avaliação anual de desempenho dos servidores, bem como possibilitar a geração de evidências de que o órgão ou entidade estão se engajando em cumprir o Programa de Integridade, etc..

## 10. PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO			
EIXO RELACIONADO	MEDIDAS	ÁREA RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Elaborar um plano de comunicação para divulgação das ações estratégicas realizadas pela ADERES que estão contempladas ou são desdobramentos do planejamento estratégico do Governo do Estado. Diretoria Executiva	Diretoria Executiva Comunicação	2º. Semestre/2024
	Propor indicadores para acompanhamento dos resultados estratégicos nas áreas	Diretoria Executiva UECI	Jul – Ago/2024
	Divulgar os resultados das atividades da Aderes de forma institucional	Diretoria Comunicação	Contínuo e Relatório Geral em Mar 2025 e 2026
	Criar e/ou ampliar o espaço de comunicação interna	Recursos Humanos Comunicação	Jul – Ago/2024
	Incluir na integração dos novos empregados, mais conteúdo sobre o código de ética dos servidores estaduais.	Recursos Humanos	Jun – Ago/2024
	Promover o lançamento do Plano de Integridade da ADERES para todos os empregados	Comunicação Recursos Humanos Unidade de Integridade UECI	Mai – Jul /2024
2. TRANSPARÊNCIA	Trabalhar a divulgação interna e externa acerca do fluxo interno para tramitação dos pedidos de informação (Lei de Acesso à Informação).	Comunicação Comissão Dados Abertos	Jun – Ago /2024  UECI Jun – Ago /2024
	Ampliar, fortalecer os canais de comunicação e melhorar a apresentação do SITE Institucional da ADERES	Comunicação Ouvidoria	
	Observar e seguir as ações do fluxo para contratações sugerido pela SEGER, cf. Informativo 003/2024, DE 31/03/2024)	Diretoria Setorial GEMPE/GESOL/GAC Resp. pela Demanda Setor Adm/Financ.	Imediato
3. COMUNICAÇÃO	Observar e fazer cumprir os prazos de tramitação das etapas do processo licitação.	Diretoria Setorial GEMPE/GESOL/GAC Resp. pela Demanda Setor Adm/Financ.	Imediato
4. RISCOS E CONTROLE	Divulgar os riscos e procedimentos de controle.	Diretor Geral Comunicação	UECI Mai – Jun 2024
5. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Administrar o sistema de informação e infraestrutura de tecnologia da informação da Aderes em aderência com as políticas de Segurança da Informação do Prodest	Comunicação Comissão Dados Abertos	Mai – Jun 2024



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2024 16:09:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ORLANDO ANHOQUE (MEMBRO (UNIDADE DE INTEGRIDADE - ADERES) - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CB1C5V>